



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 089



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.363, de 5 de abril de 2023.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023, no âmbito municipal, e dá outras providências".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, "REFIS 2023", no âmbito do Município de Cassilândia – MS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2022, decorrentes de débitos de pessoas física e jurídica, com sede ou não no município, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não. Relativos à Imposto Sobre Serviço - ISSQN, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás de Localização e Funcionamento, Taxa de água e esgoto e outros débitos de competência de criação e arrecadação do Município, baseando-se no art. 80 da Lei nº 216/2018 - Código Tributário do Município de Cassilândia.

Art. 2º - O REFIS 2023 beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos juros e multas acrescidos aos débitos tributários, com fundamento no art. 68 - parágrafo único, do Código Tributário Municipal, que variará de acordo com as seguintes formas de pagamento:

I – Parcelado em até 12 (doze) vezes, com redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora;

II - Parcelado, de 13 (treze) a 18 (dezoito) vezes, com a redução de 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros de mora;

III - Parcelado, de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) vezes, com redução de 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros de mora;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 090



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.363, de 5 de abril de 2023.

IV - Parcelado, de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) vezes, com redução de 45% (cinquenta por cento) da multa e dos juros de mora;

V - Parcelado, de 31 (trinta e uma) a 36 (trinta e seis) vezes, com a redução de 30% (trinta por cento) da multa e dos juros de mora;

Parágrafo Único - O valor mínimo das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) no que se referem aos itens II, III, IV, V.

Art. 3º - O ingresso no REFIS 2023 dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo 2º.

Art. 4º - A opção pelo REFIS 2023 implica aos contribuintes assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo Programa;

II – Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – Cumprimento regular das parcelas de débito consolidado.

Parágrafo Único - A opção pelo REFIS 2023 exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 5º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou nos autos de execuções fiscais Municipais, poderão aderir ao REFIS 2023, mediante pagamento a vista ou novo parcelamento, com respaldo no art. 59 do Código Tributário Municipal.

§1º - O pagamento em parcela única, poderá ser efetuado em até 03 (três) dias corridos após o dia da adesão.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 091



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.363, de 5 de abril de 2023.

§2º - Tratando-se dos parcelamentos, a primeira parcela poderá ser efetuada em até 03 (três) dias corridos após o dia da adesão e as demais na data solicitada pelo contribuinte dentro do mês subsequente.

Art. 6º - Os débitos inscritos em dívida ativa e em fase de execução fiscal, o parcelamento suspenderá a execução, por solicitação do contribuinte mediante requerimento e comprovação de pagamento, até a quitação do parcelamento, ficando às custas judiciais e despesas a cargo do contribuinte.

Parágrafo Único. A suspensão da exigibilidade, para fins de expedição de certidões, previstas no art. 304 do Código Tributário Municipal, será reconhecida após comprovação do pagamento da primeira parcela.

Art. 7º - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 8º - Em caso de débitos parcelados pelos REFIS 2023, o atraso de 03 (três) parcelas sucessivas implicará no cancelamento automático do parcelamento, com embasamento no art. 301, § 2º do Código Tributário deste Município, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo os valores pagos até a data de cancelamento.

§1º - O cancelamento do parcelamento por atraso no pagamento, implicará na inclusão do contribuinte junto aos órgãos proteção ao crédito SPC e Serasa como também o protesto formal junto ao Cartório conforme Lei Federal 9.492 e Lei Federal 12.767, e de execução judicial do crédito remanescente, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, conforme estabelecido no art. 298 da Legislação Tributária Municipal, caso ainda não tenha sido feito;

§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 092



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.363, de 5 de abril de 2023.

Art. 9º - Os débitos fiscais consolidados pelos REFIS 2023 serão recolhidos ao tesouro Municipal através de DAM- Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de Finanças, através do departamento competente, após assinatura do Termo de Adesão ao Programa dos REFIS 2023, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Parágrafo único. O contribuinte terá até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2023 para aderir ao REFIS 2023.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS 2023 serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (5) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 093



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.364, de 5 de abril de 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a empresa CANGUÇU & OLIVEIRA LTDA, arrendatária da Sociedade Educacional Vale do Aporé Ltda, visando a concessão de apoio financeiro aos estudantes universitários de Cassilândia-MS, e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a empresa CANGUÇU & OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.251.183/0001-10, com sede administrativa na Avenida Presidente Dutra, nº 1.500 – centro, nesta cidade de Cassilândia-MS., arrendatária da Sociedade Educacional Vale do Aporé Ltda., mantenedora das Faculdades Integradas de Cassilândia e da Sociedade Educacional Vale do Aporé Ltda., visando a concessão de apoio financeiro aos estudantes universitários de Cassilândia, sob a forma de bolsa de complementação até a quantidade de 300 (trezentos) alunos, a importância abaixo descrita, a ser deduzida do valor da mensalidade, fixada pelas Instituições de Ensino Superior para o Ano/Letivo de 2.023, podendo haver renovações sucessivas, desde que não ultrapasse ao final do curso, na forma a seguir:

- I. Fica concedido aos estudantes universitários de Cassilândia, a importância no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, a ser deduzido do valor da mensalidade, com efeito retroativo a partir de 03 (três) de janeiro de 2023 até o encerramento do Ano/Letivo de 2023.
- II. Os valores das bolsas serão transferidos mensalmente pelo Município à empresa CANGUÇU & OLIVEIRA LTDA, acima conveniada.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 094



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.364, de 5 de abril de 2023.

Art. 2º. A empresa CANGUÇU & OLIVEIRA LTDA ora conveniada deverá encaminhar mensalmente a relação nominal dos alunos matriculados e a lista de frequência, bem como a relação dos desistentes, dos respectivos cursos superiores à Secretaria Municipal de Educação e à Câmara Municipal.

Parágrafo único – Nos casos de desistência deverá a empresa CANGUÇU & OLIVEIRA LTDA solicitar junto a Secretaria Municipal de Educação a indicação dos alunos que estão na fila de espera para preenchimento da vaga.

Art. 3º. O prazo de vigência da presente Lei será para o Ano Letivo de 2023, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 (três) de janeiro de 2023 até o encerramento do Ano Letivo de 2023.

60.101 – Secretaria Municipal de Educação
12.364.0004.2.014 – Apoio ao Estudante Universitário
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 (três) de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (5) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY FEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 095



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.365, de 5 de abril de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel público municipal, abaixo descrito e designado de Lote 12, da Quadra D, no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte”, neste município de Cassilândia-MS, à empresa, TCHARLES MARIO DEMICIANO-ME, denominada com nome de fantasia “TMD CALHAS” e, dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel público municipal, designado de “Lote 12”, da Quadra D, localizado no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte”, neste município de Cassilândia-MS, conforme memorial descritivo integrante desta Lei, correspondente a área total do lote de SEISSENTOS E DOZE METROS E OITENTA E SEIS DECIMETROS QUADRADOS (612,86 m²), a ser destacado da Matrícula Nº 28.100 do Cartório de Registro de Imóveis de Cassilândia-MS, à empresa TCHARLES MARIO DEMICIANO-ME, denominada com nome fantasia “TMD CALHAS”, inscrita no CNPJ sob nº 29.609.978/0001-37, localizada RUA. ADEMAR PEREIRA DE CAMARGO, nº 1.020 – Bairro VILA PERNANBUCO, nesta cidade de Cassilândia-MS, a seguir a descrição do lote:

“LOTE 12 – QUADRA D – Rua D, lado par, irregular no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte, com área de 612,86 m², medindo,14,00 metros de frente para a Rua D, 14,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 02, na lateral mede 43,62 metros confrontando com o lote 11, e na outra lateral mede 43,93 metros confrontando com lotes 13, 14 e 15 distante 30,00 metros da Rua F, esquina mais próxima, inscrito no cadastro Municipal sob nº 001.6.0176.0277.001”.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 096



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.365, de 5 de abril de 2023.

Art. 2º - O Lote descrito no Art. 1º desta Lei será doado à empresa, denominada com nome fantasia "TDM CALHAS", com a destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento da sede da empresa acima qualificada, para exercer as atividades nos ramos a seguir:

I - ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

43.99-1-99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

II - ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

25.42-0-00 – FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS;

43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

43.22-3-01 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;

43.99-1-03 - OBRAS E ALVENARIA.

Art. 3º - A empresa deverá obedecer aos prazos estipulados para construção, conclusão a seguir:

I – As obras de construção terão início até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei;

II – A conclusão das obras serão de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Será concedido à empresa, o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a constatação e comprovação da conclusão das obras, mediante apresentação do Habite-se, bem como a consequente comprovação da expedição do Alvará de Localização e funcionamento no endereço do imóvel ora doado no artigo 1º desta Lei.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 097



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.365, de 5 de abril de 2023.

Art. 5º - A empresa fica cientificada de que deverá requerer o protocolo para Licenciamento Ambiental em conformidade com os dispostos no Art. 5º, alíneas "b", "c", e "d" e §§ 3º e 4º, do Art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 2.228/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - A empresa ora beneficiada deverá exercer e manter suas atividades e o empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente lei, ficando vedado a sua alienação, venda, cessão ou qualquer outro modo de alienação da área doada, sem expresse consentimento da doadora.

Art. 7º - O descumprimento das condições, finalidades e encargos imposto por esta Lei, ensejarão a reversão do bem ao patrimônio do Município, revogada automaticamente a doação e o imóvel retornarão ao domínio e posse do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes e futuramente construídas, sem ônus de espécie alguma, vedada qualquer indenização.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (5) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 098



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.366, de 05 de março de 2023.

"Institui o Prêmio "Mulher Destaque" de CASSILÂNDIA/MS".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "Mulher Destaque" em Cassilândia, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo único: Para recebimento do prêmio "Mulher Destaque", cada vereador poderá indicar, de forma fundamentada, o nome de uma mulher que faça jus à homenagem, até o dia 19 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º - O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cassilândia, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, concedido na forma de Título.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (05) dias do mês de abril de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Sumara Ferreira Leal - PDT

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 10

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Anexo 10 - Comparativo entre a Receita Orgãda e a Arrecadada
1º Bimestre/2023

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo 1);

10/04/2023

Nr.	GI - RECETA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	158.072.500,00	158.072.500,00	25.641.118,42	16,22	25.641.118,42	16,22	132.431.381,58
2	1.1.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.410.540,00	26.410.540,00	3.442.096,17	13,03	3.442.096,17	13,03	22.968.443,83
3	1.1.1.0.0.0.0.0.00 - Impostos	20.183.680,00	20.183.680,00	2.238.924,99	11,09	2.238.924,99	11,09	17.944.755,01
4	1.1.1.2.0.0.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	12.537.130,00	12.537.130,00	1.123.456,71	9,03	1.123.456,71	9,03	11.404.673,29
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.287.130,00	5.287.130,00	87.205,76	1,65	87.205,76	1,65	5.199.924,24
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.407.021,00	4.407.021,00	2.872,68	0,07	2.872,68	0,07	4.404.148,32
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	9.330,00	9.330,00	136,36	1,46	136,36	1,46	9.193,64
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	771.779,00	771.779,00	70.232,55	9,10	70.232,55	9,10	701.546,45
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	99.000,00	99.000,00	13.964,17	14,11	13.964,17	14,11	85.035,83
14	1.1.1.3.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.250.000,00	7.250.000,00	1.045.252,95	14,42	1.045.252,95	14,42	6.204.747,05
15	1.1.1.3.0.0.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.250.000,00	7.250.000,00	1.045.252,95	14,42	1.045.252,95	14,42	6.204.747,05
23	1.1.1.3.0.0.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.606.700,00	2.606.700,00	243.084,75	9,33	243.084,75	9,33	2.363.615,25
24	1.1.1.3.0.0.0.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.606.700,00	2.606.700,00	243.084,75	9,33	243.084,75	9,33	2.363.615,25
25	1.1.1.3.0.1.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.595.000,00	2.595.000,00	234.553,35	9,04	234.553,35	9,04	2.360.446,65
26	1.1.1.3.0.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.595.000,00	2.595.000,00	234.553,35	9,04	234.553,35	9,04	2.360.446,65
34	1.1.1.3.0.1.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.700,00	11.700,00	8.531,40	72,92	8.531,40	72,92	3.168,60
35	1.1.1.3.0.3.4.3.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11.700,00	11.700,00	8.531,40	72,92	8.531,40	72,92	3.168,60
43	1.1.1.4.0.0.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.039.850,00	5.039.850,00	863.381,53	17,13	863.381,53	17,13	4.176.468,47
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	5.039.850,00	5.039.850,00	863.381,53	17,13	863.381,53	17,13	4.176.468,47
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.039.850,00	5.039.850,00	863.381,53	17,13	863.381,53	17,13	4.176.468,47
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.975.500,00	4.975.500,00	845.638,97	17,00	845.638,97	17,00	4.129.861,03
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	8.250,00	8.250,00	402,91	4,88	402,91	4,88	7.847,09
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50.600,00	50.600,00	15.924,68	31,47	15.924,68	31,47	34.675,32
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.500,00	5.500,00	1.414,97	25,73	1.414,97	25,73	4.085,03
82	1.1.2.0.0.0.0.0.00 - Taxas	6.193.860,00	6.193.860,00	1.203.171,18	19,43	1.203.171,18	19,43	4.990.688,82
83	1.1.2.1.0.0.0.0.00 - Taxas Pela Exercício do Poder de Polícia	693.860,00	693.860,00	174.274,51	25,12	174.274,51	25,12	519.585,49
84	1.1.2.1.0.1.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	693.860,00	693.860,00	174.274,51	25,12	174.274,51	25,12	519.585,49
85	1.1.2.1.0.1.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	693.860,00	693.860,00	174.274,51	25,12	174.274,51	25,12	519.585,49
138	1.1.2.2.0.0.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	5.500.000,00	5.500.000,00	1.028.896,67	18,71	1.028.896,67	18,71	4.471.103,33
139	1.1.2.2.0.1.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	5.500.000,00	5.500.000,00	1.028.896,67	18,71	1.028.896,67	18,71	4.471.103,33
140	1.1.2.2.0.1.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.500.000,00	5.500.000,00	1.028.896,67	18,71	1.028.896,67	18,71	4.471.103,33
184	1.1.3.0.0.0.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
185	1.1.3.1.0.0.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
186	1.1.3.1.50.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
187	1.1.3.1.50.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
195	1.1.3.1.51.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
196	1.1.3.1.51.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
213	1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

214	1.1.3.1.53.0.1.0.0 - Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
231	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	6.913.200,00	6.913.200,00	633.045,18	9,16	633.045,18	9,16	6.280.154,82
232	1.2.1.0.00.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	3.313.200,00	3.313.200,00	263.505,96	7,95	263.505,96	7,95	3.049.694,04
233	1.2.1.5.00.0.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.313.200,00	3.313.200,00	263.505,96	7,95	263.505,96	7,95	3.049.694,04
234	1.2.1.5.01.0.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	263.505,96	0,00	263.505,96	0,00	-263.505,96
235	1.2.1.5.01.1.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	263.505,96	0,00	263.505,96	0,00	-263.505,96
236	1.2.1.5.01.1.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	263.505,96	0,00	263.505,96	0,00	-263.505,96
289	1.2.1.5.02.0.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.301.100,00	3.301.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.100,00
290	1.2.1.5.02.1.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.301.100,00	3.301.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.100,00
291	1.2.1.5.02.1.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
294	1.2.1.5.02.1.4.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
317	1.2.1.5.00.0.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
318	1.2.1.5.01.0.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
319	1.2.1.5.01.1.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
354	1.2.1.5.51.0.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
355	1.2.1.5.51.1.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamento	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
356	1.2.1.5.51.1.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
357	1.2.1.5.51.1.2.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
433	1.2.4.0.00.0.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.600.000,00	3.600.000,00	369.539,22	10,27	369.539,22	10,27	3.230.460,78
434	1.2.4.1.00.0.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.600.000,00	3.600.000,00	369.539,22	10,27	369.539,22	10,27	3.230.460,78
435	1.2.4.1.90.0.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.600.000,00	3.600.000,00	369.539,22	10,27	369.539,22	10,27	3.230.460,78
436	1.2.4.1.50.0.1.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.600.000,00	3.600.000,00	369.539,22	10,27	369.539,22	10,27	3.230.460,78
444	1.3.0.0.00.0.0.0.00 - Receita Patrimonial	7.086.700,00	7.086.700,00	1.654.903,56	23,35	1.654.903,56	23,35	5.431.796,44
445	1.3.1.0.00.0.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.100,00	22.100,00	457,44	2,07	457,44	2,07	21.642,56
446	1.3.1.1.00.0.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.100,00	22.100,00	457,44	2,07	457,44	2,07	21.642,56
447	1.3.1.1.01.0.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00
448	1.3.1.1.01.1.0.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00
449	1.3.1.1.01.1.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00
475	1.3.1.1.99.0.0.0.00 - Outras Receitas Imobiliárias	11.000,00	11.000,00	457,44	4,16	457,44	4,16	10.542,56
476	1.3.1.1.99.0.1.0.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	11.000,00	11.000,00	457,44	4,16	457,44	4,16	10.542,56
484	1.3.2.0.00.0.0.0.00 - Valores Mobiliários	7.064.600,00	7.064.600,00	1.654.446,12	23,42	1.654.446,12	23,42	5.410.153,88
485	1.3.2.1.00.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	7.064.600,00	7.064.600,00	1.654.446,12	23,42	1.654.446,12	23,42	5.410.153,88
486	1.3.2.1.01.0.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.142.600,00	1.142.600,00	226.426,35	19,82	226.426,35	19,82	916.173,65
487	1.3.2.1.01.0.1.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.142.600,00	1.142.600,00	226.426,35	19,82	226.426,35	19,82	916.173,65
488	1.3.2.1.02.0.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Especiais	22.000,00	22.000,00	5.366,13	24,39	5.366,13	24,39	16.633,87
489	1.3.2.1.02.0.1.0.00 - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	22.000,00	22.000,00	5.366,13	24,39	5.366,13	24,39	16.633,87
492	1.3.2.1.04.0.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.900.000,00	5.900.000,00	1.422.653,62	24,11	1.422.653,62	24,11	4.477.346,38
493	1.3.2.1.04.0.1.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.900.000,00	5.900.000,00	1.422.653,62	24,11	1.422.653,62	24,11	4.477.346,38
628	1.6.0.0.00.0.0.0.00 - Receita de Serviços	3.960.000,00	3.960.000,00	75.081,52	1,90	75.081,52	1,90	3.884.918,48
629	1.6.1.0.00.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.960.000,00	3.960.000,00	75.081,52	1,90	75.081,52	1,90	3.884.918,48
630	1.6.1.1.00.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.960.000,00	3.960.000,00	75.081,52	1,90	75.081,52	1,90	3.884.918,48
631	1.6.1.1.01.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	3.960.000,00	3.960.000,00	75.081,52	1,90	75.081,52	1,90	3.884.918,48
632	1.6.1.1.01.0.1.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	3.960.000,00	3.960.000,00	75.081,52	1,90	75.081,52	1,90	3.884.918,48
832	1.7.0.0.00.0.0.0.00 - Transferências Correntes	112.849.260,00	112.849.260,00	19.761.119,14	17,51	19.761.119,14	17,51	93.088.140,86
833	1.7.1.0.00.0.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	56.231.960,00	56.231.960,00	7.839.399,15	13,94	7.839.399,15	13,94	48.392.560,85
834	1.7.1.1.00.0.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	40.400.000,00	40.400.000,00	6.556.919,06	16,23	6.556.919,06	16,23	33.843.080,94
835	1.7.1.1.51.0.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.850.000,00	33.850.000,00	5.969.760,63	17,64	5.969.760,63	17,64	27.880.239,37



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

836	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.850.000,00	33.850.000,00	5.969.760,63	17,64	5.969.760,63	17,64	27.880.239,37
837	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.850.000,00	33.850.000,00	5.969.760,63	17,64	5.969.760,63	17,64	27.880.239,37
840	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	6.550.000,00	6.550.000,00	587.158,43	8,96	587.158,43	8,96	5.962.841,57
841	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.550.000,00	6.550.000,00	587.158,43	8,96	587.158,43	8,96	5.962.841,57
850	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	828.000,00	828.000,00	107.546,88	12,99	107.546,88	12,99	720.453,12
853	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CDM	33.000,00	33.000,00	5.452,13	16,52	5.452,13	16,52	27.547,87
854	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CDM - Principal	33.000,00	33.000,00	5.452,13	16,52	5.452,13	16,52	27.547,87
855	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	795.000,00	795.000,00	102.094,75	12,84	102.094,75	12,84	692.905,25
862	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	795.000,00	795.000,00	102.094,75	12,84	102.094,75	12,84	692.905,25
863	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	795.000,00	795.000,00	102.094,75	12,84	102.094,75	12,84	692.905,25
868	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.695.060,00	12.695.060,00	937.281,87	7,38	937.281,87	7,38	11.757.778,13
869	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repassos Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.016.850,00	12.016.850,00	937.281,87	7,80	937.281,87	7,80	11.079.568,13
870	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	7.500.210,00	7.500.210,00	564.574,87	7,53	564.574,87	7,53	6.935.635,13
871	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	7.500.210,00	7.500.210,00	564.574,87	7,53	564.574,87	7,53	6.935.635,13
872	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	7.500.210,00	7.500.210,00	564.574,87	7,53	564.574,87	7,53	6.935.635,13
875	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	3.500.210,00	3.500.210,00	319.885,66	9,14	319.885,66	9,14	3.180.324,34
876	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	3.500.210,00	3.500.210,00	319.885,66	9,14	319.885,66	9,14	3.180.324,34
877	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	3.500.210,00	3.500.210,00	319.885,66	9,14	319.885,66	9,14	3.180.324,34
880	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.000.210,00	1.000.210,00	31.248,00	3,12	31.248,00	3,12	968.962,00
881	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.000.210,00	1.000.210,00	31.248,00	3,12	31.248,00	3,12	968.962,00
882	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.000.210,00	1.000.210,00	31.248,00	3,12	31.248,00	3,12	968.962,00
885	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	5.210,00	5.210,00	21.573,34	414,08	21.573,34	414,08	-16.363,34
886	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	5.210,00	5.210,00	21.573,34	414,08	21.573,34	414,08	-16.363,34
887	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	5.210,00	5.210,00	21.573,34	414,08	21.573,34	414,08	-16.363,34
890	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	11.010,00	11.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.010,00
891	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	11.010,00	11.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.010,00
892	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	11.010,00	11.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.010,00
931	1.7.1.3.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	678.210,00	678.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.210,00
932	1.7.1.3.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	678.210,00	678.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.210,00
933	1.7.1.3.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	678.210,00	678.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.210,00
936	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.520.300,00	1.520.300,00	142.564,03	9,38	142.564,03	9,38	1.377.735,97
937	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Desalínio-Educação	649.000,00	649.000,00	116.855,43	18,01	116.855,43	18,01	532.144,57
938	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Desalínio-Educação - Principal	649.000,00	649.000,00	116.855,43	18,01	116.855,43	18,01	532.144,57
941	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	439.000,00	439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.000,00
942	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	439.000,00	439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

943	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
944	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
945	1.7.1.4.54.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
946	1.7.1.4.54.1.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
947	1.7.1.4.54.1.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Principal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
948	1.7.1.4.54.2.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
949	1.7.1.4.54.2.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
950	1.7.1.4.55.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
951	1.7.1.4.55.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
952	1.7.1.4.56.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Paja	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
953	1.7.1.4.56.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Paja - Principal	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
960	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FUNDE	328.900,00	328.900,00	25.708,60	7,82	25.708,60	7,82	303.191,40
961	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FUNDE - Principal	328.900,00	328.900,00	25.708,60	7,82	25.708,60	7,82	303.191,40
962	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	9.575,43	0,00	9.575,43	0,00	-9.575,43
967	1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	9.575,43	0,00	9.575,43	0,00	-9.575,43
968	1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	0,00	0,00	9.575,43	0,00	9.575,43	0,00	-9.575,43
969	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	424.300,00	424.300,00	36.393,32	8,58	36.393,32	8,58	387.906,68
970	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	424.300,00	424.300,00	36.393,32	8,58	36.393,32	8,58	387.906,68
971	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	424.300,00	424.300,00	36.393,32	8,58	36.393,32	8,58	387.906,68
972	1.7.1.6.50.0.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	424.300,00	424.300,00	36.393,32	8,58	36.393,32	8,58	387.906,68
975	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	342.300,00	342.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.300,00
1001	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	342.300,00	342.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.300,00
1002	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	342.300,00	342.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.300,00
1003	1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	342.300,00	342.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.300,00
1006	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	22.000,00	22.000,00	49.118,56	223,27	49.118,56	223,27	-27.118,56
1022	1.7.1.9.50.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	38.030,54	0,00	38.030,54	0,00	-38.030,54
1023	1.7.1.9.50.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	0,00	0,00	38.030,54	0,00	38.030,54	0,00	-38.030,54
1028	1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	0,00	0,00	11.088,02	0,00	11.088,02	0,00	-11.088,02
1029	1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	0,00	0,00	11.088,02	0,00	11.088,02	0,00	-11.088,02
1034	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1035	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1040	1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1041	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	39.216.300,00	39.216.300,00	8.491.333,27	21,45	8.491.333,27	21,45	30.724.966,73
1042	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.702.000,00	27.702.000,00	6.376.882,20	23,02	6.376.882,20	23,02	21.325.117,80
1043	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS	23.120.000,00	23.120.000,00	4.245.934,91	18,36	4.245.934,91	18,36	18.874.065,09
1044	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	23.120.000,00	23.120.000,00	4.245.934,91	18,36	4.245.934,91	18,36	18.874.065,09
1045	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA	4.285.000,00	4.285.000,00	2.110.281,48	49,25	2.110.281,48	49,25	2.174.718,52
1046	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.285.000,00	4.285.000,00	2.110.281,48	49,25	2.110.281,48	49,25	2.174.718,52
1047	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	220.000,00	220.000,00	20.372,73	9,26	20.372,73	9,26	199.627,27
1048	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	220.000,00	220.000,00	20.372,73	9,26	20.372,73	9,26	199.627,27



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

1049	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	44.000,00	44.000,00	293,08	0,67	293,08	0,67	43.706,92
1050	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	44.000,00	44.000,00	293,08	0,67	293,08	0,67	43.706,92
1051	1.7.2.1.98.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
1052	1.7.2.1.98.0.1.00 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
1062	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.374.034,04	0,00	1.374.034,04	0,00	-1.374.034,04
1063	1.7.2.3.00.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	1.374.034,04	0,00	1.374.034,04	0,00	-1.374.034,04
1064	1.7.2.3.00.1.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	1.374.034,04	0,00	1.374.034,04	0,00	-1.374.034,04
1065	1.7.2.3.00.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	1.374.034,04	0,00	1.374.034,04	0,00	-1.374.034,04
1068	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.099.600,00	4.099.600,00	156.622,50	3,82	156.622,50	3,82	3.942.977,50
1069	1.7.2.4.00.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	3.859.600,00	3.859.600,00	156.622,50	4,06	156.622,50	4,06	3.702.977,50
1070	1.7.2.4.00.1.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.859.600,00	3.859.600,00	156.622,50	4,06	156.622,50	4,06	3.702.977,50
1071	1.7.2.4.00.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.859.600,00	3.859.600,00	156.622,50	4,06	156.622,50	4,06	3.702.977,50
1074	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
1075	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
1076	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
1079	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1080	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1081	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1084	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	7.414.700,00	7.414.700,00	583.794,53	7,87	583.794,53	7,87	6.830.905,47
1087	1.7.2.9.01.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	129.000,00	129.000,00	10.000,00	7,75	10.000,00	7,75	119.000,00
1088	1.7.2.9.01.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	129.000,00	129.000,00	10.000,00	7,75	10.000,00	7,75	119.000,00
1089	1.7.2.9.01.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	129.000,00	129.000,00	10.000,00	7,75	10.000,00	7,75	119.000,00
1097	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	7.285.700,00	7.285.700,00	573.794,53	7,88	573.794,53	7,88	6.711.905,47
1098	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	7.285.700,00	7.285.700,00	573.794,53	7,88	573.794,53	7,88	6.711.905,47
1099	1.7.2.9.99.0.1.01 - Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativas às Entidades Individuais (Art. 166-A, Inciso I, da CF)	7.285.700,00	7.285.700,00	573.794,53	7,88	573.794,53	7,88	6.711.905,47
1128	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	17.401.000,00	17.401.000,00	3.430.386,72	19,71	3.430.386,72	19,71	13.970.613,28
1129	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.401.000,00	17.401.000,00	3.430.386,72	19,71	3.430.386,72	19,71	13.970.613,28
1130	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.401.000,00	17.401.000,00	3.430.386,72	19,71	3.430.386,72	19,71	13.970.613,28
1131	1.7.5.1.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	17.401.000,00	17.401.000,00	3.430.386,72	19,71	3.430.386,72	19,71	13.970.613,28
1157	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	852.800,00	852.800,00	74.872,83	8,78	74.872,83	8,78	777.927,17
1158	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.800,00	180.800,00	24.534,27	13,57	24.534,27	13,57	156.265,73
1159	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.800,00	180.800,00	24.534,27	13,57	24.534,27	13,57	156.265,73
1160	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	170.900,00	170.900,00	23.490,61	13,75	23.490,61	13,75	147.409,39
1161	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	170.900,00	170.900,00	23.490,61	13,75	23.490,61	13,75	147.409,39
1169	1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas por Danos Ambientais	9.900,00	9.900,00	1.043,66	10,54	1.043,66	10,54	8.856,34
1170	1.9.1.1.06.1.0.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	9.900,00	9.900,00	1.043,66	10,54	1.043,66	10,54	8.856,34
1171	1.9.1.1.06.1.1.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	9.900,00	9.900,00	1.043,66	10,54	1.043,66	10,54	8.856,34
1240	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	11.526,84	37,18	11.526,84	37,18	19.473,16
1241	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1269	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1270	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1278	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	26.000,00	26.000,00	11.526,84	44,33	11.526,84	44,33	14.473,16



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

1334	1.9.2.2.51.0.0.0.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1335	1.9.2.2.51.0.1.0.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1339	1.9.2.2.99.0.0.0.00 - Outras Restituições	15.000,00	15.000,00	11.526,84	76,85	11.526,84	76,85	3.473,16
1340	1.9.2.2.99.0.1.0.00 - Outras Restituições - Principal	15.000,00	15.000,00	11.526,84	76,85	11.526,84	76,85	3.473,16
1455	1.9.9.0.00.0.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	641.000,00	641.000,00	38.811,74	6,05	38.811,74	6,05	602.188,26
1456	1.9.9.00.0.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	641.000,00	641.000,00	38.811,74	6,05	38.811,74	6,05	602.188,26
1462	1.9.9.9.03.0.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1463	1.9.9.9.03.0.1.0.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1474	1.9.9.9.12.0.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	16.500,00	16.500,00	99,22	0,60	99,22	0,60	16.400,78
1475	1.9.9.9.12.0.1.0.00 - Ônus de Sucumbência	16.500,00	16.500,00	99,22	0,60	99,22	0,60	16.400,78
1476	1.9.9.9.12.0.1.0.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	16.500,00	16.500,00	99,22	0,60	99,22	0,60	16.400,78
1485	1.9.9.9.99.0.0.0.00 - Outras Receitas	324.500,00	324.500,00	38.712,52	11,93	38.712,52	11,93	285.787,48
1491	1.9.9.9.99.2.0.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	324.500,00	324.500,00	38.712,52	11,93	38.712,52	11,93	285.787,48
1492	1.9.9.9.99.2.1.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	297.000,00	297.000,00	38.632,37	13,01	38.632,37	13,01	258.367,63
1494	1.9.9.9.99.2.5.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Multas	27.500,00	27.500,00	80,15	0,29	80,15	0,29	27.419,85
1501	2.0.0.0.00.0.0.0.00 - Receitas de Capital	2.051.700,00	2.051.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.051.700,00
1551	2.2.0.0.00.0.0.0.00 - Alienação de Bens	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00
1552	2.2.1.0.00.0.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
1563	2.2.1.0.00.0.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semovintes	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
1564	2.2.1.3.01.0.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semovintes	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
1565	2.2.1.3.01.0.1.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semovintes - Principal	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
1567	2.2.2.0.00.0.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1568	2.2.2.1.01.0.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1569	2.2.2.1.01.0.1.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1570	2.2.2.1.01.0.1.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1592	2.4.0.0.00.0.0.0.00 - Transferências de Capital	1.927.200,00	1.927.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.927.200,00
1593	2.4.1.0.00.0.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	863.300,00	863.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863.300,00
1594	2.4.1.1.00.0.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	237.100,00	237.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.100,00
1595	2.4.1.1.50.0.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo e Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	237.100,00	237.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.100,00
1596	2.4.1.1.50.1.0.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	110.200,00	110.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.200,00
1597	2.4.1.1.50.1.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	110.200,00	110.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.200,00
1598	2.4.1.1.50.1.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	110.200,00	110.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.200,00
1601	2.4.1.1.50.2.0.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
1602	2.4.1.1.50.2.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
1603	2.4.1.1.50.2.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
1606	2.4.1.1.50.3.0.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.200,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.200,00
1607	2.4.1.1.50.3.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	50.200,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.200,00
1608	2.4.1.1.50.3.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	50.200,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.200,00
1611	2.4.1.1.50.4.0.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
1612	2.4.1.1.50.4.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
1613	2.4.1.1.50.4.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
1676	2.4.1.4.00.0.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	626.200,00	626.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.200,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

1682	2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	426.200,00	426.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.200,00
1683	2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	426.200,00	426.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.200,00
1684	2.4.1.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	426.200,00	426.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.200,00
1687	2.4.1.4.52.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Sanamento Básico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1689	2.4.1.4.52.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Sanamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1689	2.4.1.4.52.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Sanamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1723	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.062.800,00	1.062.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.800,00
1724	2.4.2.1.90.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Susdos Estados e DF	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00
1725	2.4.2.1.90.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00
1726	2.4.2.1.90.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00
1727	2.4.2.1.90.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.300,00
1730	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	982.500,00	982.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.500,00
1736	2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00
1737	2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00
1738	2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00
1756	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	789.000,00	789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.000,00
1757	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	789.000,00	789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.000,00
1758	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	789.000,00	789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.000,00
1793	2.4.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1794	2.4.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1799	2.4.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1800	2.4.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1842	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	9.016.100,00	9.016.100,00	997.669,83	11,27	997.669,83	11,27	8.018.430,17
1990	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	6.201.100,00	6.201.100,00	514.068,33	8,29	514.068,33	8,29	5.687.031,67
1999	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	6.201.100,00	6.201.100,00	514.068,33	8,29	514.068,33	8,29	5.687.031,67
2000	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	6.201.100,00	6.201.100,00	514.068,33	8,29	514.068,33	8,29	5.687.031,67
2001	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	6.200.000,00	6.200.000,00	514.068,33	8,29	514.068,33	8,29	5.685.931,67
2002	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	6.200.000,00	6.200.000,00	514.068,33	8,29	514.068,33	8,29	5.685.931,67
2003	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	6.200.000,00	6.200.000,00	514.068,33	8,29	514.068,33	8,29	5.685.931,67
2057	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2058	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2059	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2131	7.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2132	7.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2133	7.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2134	7.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Taxas de Ocupação - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2135	7.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2136	7.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Intra OFSS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2380	7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	2.800.000,00	2.800.000,00	483.601,50	17,27	483.601,50	17,27	2.316.398,50
2476	7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	2.800.000,00	2.800.000,00	483.601,50	17,27	483.601,50	17,27	2.316.398,50
2477	7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	2.800.000,00	2.800.000,00	483.601,50	17,27	483.601,50	17,27	2.316.398,50
2478	7.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	2.800.000,00	2.800.000,00	483.601,50	17,27	483.601,50	17,27	2.316.398,50
2480	7.9.9.01.0.2.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	2.800.000,00	2.800.000,00	483.601,50	17,27	483.601,50	17,27	2.316.398,50



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

2499	8.0.0.0.00.0.00 - Receitas de Capital - Intra OFSS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
2522	8.2.0.0.00.0.00 - Alienação de Bens - Intra OFSS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2533	8.2.2.0.00.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Intra OFSS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2534	8.2.2.1.00.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Intra OFSS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2535	8.2.2.1.01.0.00 - Alienação de Bens Imóveis - Intra OFSS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2536	8.2.2.1.01.0.1.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal - Intra OFSS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2561	8.9.0.0.00.0.00 - Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2562	8.9.9.0.00.0.00 - Demais Receitas de Capital - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2563	8.9.9.99.0.0.0.00 - Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2564	8.9.9.99.0.0.0.00 - Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2567	8.9.9.99.0.1.0.00 - Outras Receitas de Capital - Principal - Intra OFSS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2572	9.0.0.0.00.0.00.0.00 - (-) Dedução de Receitas	14.143.600,00	14.143.600,00	2.844.016,35	20,11	2.844.016,35	20,11	11.299.583,65
2573	9.1.0.0.00.0.00.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	14.143.600,00	14.143.600,00	2.844.016,35	20,11	2.844.016,35	20,11	11.299.583,65
2567	9.1.3.0.00.0.00.0.00 - (-) Dedução de Receita Patrimonial	582.600,00	582.600,00	261.389,35	44,87	261.389,35	44,87	321.210,65
3007	9.1.3.2.0.00.0.00.0.00 - (-) Dedução de Valores Mobiliários	582.600,00	582.600,00	261.389,35	44,87	261.389,35	44,87	321.210,65
3008	9.1.3.2.1.00.0.00.0.00 - (-) Dedução de Juros e Correções Monetárias	582.600,00	582.600,00	261.389,35	44,87	261.389,35	44,87	321.210,65
3015	9.1.3.2.1.04.0.0.0.00 - (-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	582.600,00	582.600,00	261.389,35	44,87	261.389,35	44,87	321.210,65
3016	9.1.3.2.1.04.0.1.00.0.00 - (-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	582.600,00	582.600,00	261.389,35	44,87	261.389,35	44,87	321.210,65
3273	9.1.7.0.00.0.00.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	13.561.000,00	13.561.000,00	2.582.627,00	19,04	2.582.627,00	19,04	10.978.373,00
3274	9.1.7.1.0.00.0.00.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	8.080.000,00	8.080.000,00	1.311.383,76	16,23	1.311.383,76	16,23	6.768.616,24
3275	9.1.7.1.1.00.0.00.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	8.080.000,00	8.080.000,00	1.311.383,76	16,23	1.311.383,76	16,23	6.768.616,24
3276	9.1.7.1.1.01.0.00.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.770.000,00	6.770.000,00	1.193.952,09	17,64	1.193.952,09	17,64	5.576.047,91
3277	9.1.7.1.1.01.1.00.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	6.770.000,00	6.770.000,00	1.193.952,09	17,64	1.193.952,09	17,64	5.576.047,91
3278	9.1.7.1.1.01.1.1.00.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	6.770.000,00	6.770.000,00	1.193.952,09	17,64	1.193.952,09	17,64	5.576.047,91
3279	9.1.7.1.1.1.02.0.00.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.310.000,00	1.310.000,00	117.431,67	8,96	117.431,67	8,96	1.192.568,33
3280	9.1.7.1.1.1.02.0.1.00.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	1.310.000,00	1.310.000,00	117.431,67	8,96	117.431,67	8,96	1.192.568,33
3317	9.1.7.2.00.0.00.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	5.481.000,00	5.481.000,00	1.271.243,24	23,19	1.271.243,24	23,19	4.209.756,76
3318	9.1.7.2.1.00.0.00.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.481.000,00	5.481.000,00	1.271.243,24	23,19	1.271.243,24	23,19	4.209.756,76
3319	9.1.7.2.1.1.00.0.00.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS	4.624.000,00	4.624.000,00	849.186,95	18,36	849.186,95	18,36	3.774.813,05
3320	9.1.7.2.1.1.01.0.1.00.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.624.000,00	4.624.000,00	849.186,95	18,36	849.186,95	18,36	3.774.813,05
3321	9.1.7.2.1.1.01.0.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA	857.000,00	857.000,00	422.056,29	49,25	422.056,29	49,25	434.943,71
3322	9.1.7.2.1.1.01.0.1.00.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	857.000,00	857.000,00	422.056,29	49,25	422.056,29	49,25	434.943,71
3673	TOTAL DAS RECEITAS	155.000.000,00	155.000.000,00	23.794.771,90	1,249,54	23.794.771,90	1,249,54	131.205.228,10

Nota Explicativa



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 12

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) 10/04/2023

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.183.680,00	20.183.680,00	1.238.324,99	11,09
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.287.130,00	5.287.130,00	87.205,76	1,65
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	7.250.000,00	7.250.000,00	1.045.252,95	14,42
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.039.850,00	5.039.850,00	863.381,53	17,13
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.606.700,00	2.606.700,00	243.084,75	9,33
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.025.000,00	68.025.000,00	12.933.508,18	19,01
7	Cota-Parte FPM	32.850.000,00	32.850.000,00	3.969.740,43	12,04
8	Cota-Parte ITR	6.530.000,00	6.530.000,00	987.158,43	15,11
9	Cota-Parte IPVA	4.285.000,00	4.285.000,00	2.110.281,48	49,25
10	Cota-Parte ICMS	23.120.000,00	23.120.000,00	4.245.934,91	18,36
11	Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	20.372,73	9,26
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) + (II)	88.208.680,00	88.208.680,00	15.172.433,17	17,20

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.784.700,00	8.883.200,00	7.753.648,51	87,28	1.630.382,19	18,35	1.531.806,44	17,24
15	Despesas Correntes	8.729.100,00	8.732.100,00	7.655.001,01	87,44	1.544.936,19	17,69	1.531.806,44	17,54
16	Despesas de Capital	65.600,00	151.100,00	118.648,50	78,52	85.426,00	56,54	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.743.200,00	6.557.700,00	3.788.351,87	57,77	749.557,40	11,43	703.140,98	10,72
18	Despesas Correntes	6.733.100,00	6.347.600,00	3.788.351,87	57,86	749.557,40	11,43	703.140,98	10,74
19	Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUORTE HOSPITALAR E TERAPÊUTICO (VI)	280.000,00	280.000,00	124.537,55	44,48	8.866,74	3,17	8.866,74	3,17
21	Despesas Correntes	280.000,00	280.000,00	124.537,55	44,48	8.866,74	3,17	8.866,74	3,17
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	121.300,00	218.300,00	213.704,60	97,90	71.085,50	32,56	41.085,50	18,82
24	Despesas Correntes	121.100,00	218.100,00	213.704,60	97,98	71.085,50	32,59	41.085,50	18,84
25	Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.939.200,00	15.939.200,00	11.880.243,53	74,53	2.459.871,83	15,43	2.284.899,66	14,34

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.880.243,53	2.459.871,83	2.284.899,66
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.880.243,53	2.459.871,83	2.284.899,66

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.275.864,98
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.275.864,98



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Nr.	GS - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	184.006,85	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % de Lei Orgânica Municipal)	79,30	16,21

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((e + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)			0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)			0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)			0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CADA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	93.611.260,00	93.611.260,00	15.585.534,20	17,07
63	Proveniente da União	53.332.160,00	53.332.160,00	7.494.209,93	14,05
64	Proveniente dos Estados	40.279.100,00	40.279.100,00	8.491.333,27	21,08
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (X XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XX)	365.200,00	365.200,00	43.517,77	11,91
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XIX + XXX)	93.976.460,00	93.976.460,00	16.029.051,97	17,05



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nº.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.436.966,00	10.436.966,00	7.683.406,60	73,62	966.106,70	9,26	955.864,70	9,13
70	Despesas Correntes	9.989.964,00	9.989.964,00	7.461.752,60	74,69	842.052,70	8,43	828.810,70	8,30
71	Despesas de Capital	447.002,00	447.002,00	221.654,00	49,59	124.054,00	27,75	124.054,00	27,75
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.266.800,00	4.266.800,00	2.770.605,60	65,67	344.333,33	7,54	158.920,69	3,48
73	Despesas Correntes	4.466.700,00	4.466.700,00	2.770.605,60	62,03	344.333,33	7,71	158.920,69	3,56
74	Despesas de Capital	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	920.200,00	920.200,00	353.588,47	38,43	71.423,59	7,76	71.423,59	7,76
76	Despesas Correntes	860.200,00	860.200,00	353.588,47	41,11	71.423,59	8,30	71.423,59	8,30
77	Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	998.100,00	998.100,00	300.000,00	30,06	49.448,54	4,95	48.842,54	4,89
79	Despesas Correntes	878.100,00	878.100,00	300.000,00	34,16	49.448,54	5,63	48.842,54	5,56
80	Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII) + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	16.957.266,00	16.957.266,00	11.107.600,67	65,50	1.431.311,86	8,44	1.232.050,92	7,27

Nº.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXII)	19.231.666,00	19.220.166,00	15.427.056,11	79,90	2.536.468,89	13,44	2.494.671,14	12,86
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIII)	11.310.000,00	11.124.500,00	6.558.957,47	58,96	1.093.890,43	9,83	862.061,07	7,75
93	SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXIV)	1.200.200,00	1.200.200,00	478.126,02	39,84	80.290,33	6,69	80.290,33	6,69
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXV)	1.119.400,00	1.216.400,00	513.704,60	42,23	120.254,04	9,91	89.926,04	7,39
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXVIII)	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XXXIX)	32.896.466,00	32.896.466,00	22.987.844,20	69,88	3.891.183,69	11,83	3.516.950,58	10,69

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13ª Edição).



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 8

CASSILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo B

10/04/2023

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)			
Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.183.680,00	2.238.924,99
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.287.130,00	87.203,76
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.250.000,00	1.045.232,95
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISB	5.029.890,00	969.381,53
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.606.700,00	243.084,75
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.365.100,00	12.933.508,18
7	2.1- Cota-Parte FPM	33.850.000,00	5.969.760,63
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.850.000,00	5.969.760,63
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	23.120.000,00	4.245.934,91
11	2.3- Cota-Parte IPF-Esporte	220.000,00	29.372,73
12	2.4- Cota-Parte ITR	6.550.000,00	587.158,43
13	2.5- Cota-Parte IPVA	4.285.000,00	2.110.281,48
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	340.100,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.548.780,00	15.172.433,17
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	13.673.020,00	2.586.701,64
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	8.464.175,00	1.206.406,65

FUNDEB			
Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.500.000,00	3.456.807,33
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.500.000,00	3.447.231,90
21	6.1.1- Principal	17.401.000,00	3.430.386,72
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	88.000,00	16.845,18
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	11.000,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	9.575,43
33	6.4.1- Principal	0,00	9.575,43
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.727.980,00	843.685,08

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	760.894,08
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	760.894,08



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.217.701,41
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.500.000,00	16.521.000,00	3.002.778,00	3.002.778,00	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.763.325,00	12.738.000,00	2.161.715,38	2.161.715,38	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	2.680.700,00	2.620.000,00	542.658,39	542.658,39	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	10.084.625,00	9.918.000,00	1.619.056,99	1.619.056,99	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	4.736.675,00	3.983.000,00	841.062,62	841.062,62	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	2.311.595,00	2.100.000,00	397.229,01	397.229,01	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	2.423.080,00	1.883.000,00	443.833,61	443.833,61	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (sem Disponibilidade de Caixa) (h)	Despesas Empenhadas em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.521.000,00	3.002.778,00	3.002.778,00	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.521.000,00	3.002.778,00	3.002.778,00	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.521.000,00	3.002.778,00	3.002.778,00	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.413.062,33	3.002.778,00	3.002.778,00	87,11
65	16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART. 25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	345.680,73	454.029,33	454.029,33	108.348,60	13,13

Nr.	G11 - INDICADOR - ART. 25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior 2022 não Aplicado no Exercício Atual 2023 (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.714.997,02	-496.180,34	0,00	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.703.860,89	-496.180,34	0,00	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAF)	11.136,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Nr.	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.857.500,00	8.692.363,66	672.754,24	560.220,67	0,00
72	20.1- Educação Infantil	2.732.000,00	365.913,69	21.505,90	18.399,79	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	10.123.500,00	7.905.572,66	395.080,48	340.224,17	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	3.002.000,00	420.877,31	256.167,86	201.996,71	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	21.1.1- Crèche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	672.754,24
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.286.701,64
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	108.348,60
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(1)(2)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.151.107,28

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.793.108,29	0,00	3.793.108,29	3.151.107,28	20,77

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Saldo Inicial (ac)	Valor Exigido (z)			SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
			RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
98	31.1.1- Saldo- Educação	0,00	0,00
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	0,00	0,00
101	31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Valor Exigido (z)			
			Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.950.004,00	1.703.374,68	396.500,22	396.500,22	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.320.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	2.500.000,00	1.415.308,14	396.500,22	396.500,22	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	730.004,00	18.066,54	0,00	0,00	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.907.504,00	26.916.738,34	4.072.032,46	3.939.498,89	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	35.999.149,00	26.643.728,19	3.896.379,63	3.783.806,08	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	22.319.645,00	18.873.624,51	3.187.117,56	3.185.117,86	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.679.504,00	7.772.103,67	709.221,49	598.689,12	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	1.908.355,00	273.010,15	175.692,81	175.692,81	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.908.355,00	273.010,15	175.692,81	175.692,81	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		234.810,32
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		0,00
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.002.779,00
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		- 2.767.967,68
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		- 2.767.967,68

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequentes, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPPN sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- O Valor exigido (21) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
- O Valor exigido (22) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 2

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

10/04/2023

GL - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	146.381.900,00	146.465.077,00	87.192.496,43	87.392.486,43	91,63	59.272.580,55	15.991.345,36	15.991.345,36	91,14	130.473.731,64
LEGISLATIVA	5.055.900,00	5.861.557,44	3.288.846,72	3.288.846,72	3,46	2.572.710,72	571.900,75	571.900,75	3,37	5.289.656,69
Ação Legislativa	5.055.900,00	5.861.557,44	3.288.846,72	3.288.846,72	3,46	2.572.710,72	571.900,75	571.900,75	3,37	5.289.656,69
JUDICIÁRIA	2.659.200,00	2.678.200,00	2.610.162,77	2.610.162,77	2,74	66.037,23	540.205,80	540.205,80	3,18	2.137.994,20
Ação Judiciária	2.659.200,00	2.678.200,00	2.610.162,77	2.610.162,77	2,74	66.037,23	540.205,80	540.205,80	3,18	2.137.994,20
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.292.749,00	21.623.149,00	16.735.581,24	16.735.581,24	17,59	4.087.567,76	3.001.045,86	3.001.045,86	17,67	18.622.103,14
Planejamento e Orçamento	641.000,00	641.000,00	305.141,50	305.141,50	0,32	335.858,50	28.864,24	28.864,24	0,17	612.135,76
Administração Geral	19.994.249,00	19.024.649,00	15.062.331,74	15.062.331,74	15,83	3.962.317,26	2.803.247,61	2.803.247,61	16,30	16.221.401,39
Administração Financeira	1.691.100,00	1.691.100,00	1.367.889,00	1.367.889,00	1,44	323.210,00	168.714,01	168.714,01	0,99	1.522.385,99
Controle Interno	266.000,00	266.000,00	220,00	220,00	0,00	265.780,00	220,00	220,00	0,00	265.780,00
Comunicação Social	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.922.150,00	3.922.150,00	2.964.813,08	2.964.813,08	3,12	957.336,92	619.606,04	619.606,04	3,65	3.302.543,96
Administração Geral	3.024.300,00	3.024.300,00	2.694.969,29	2.694.969,29	2,82	259.330,71	512.501,80	512.501,80	3,02	2.514.798,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	102.850,00	102.850,00	200,00	200,00	0,00	102.650,00	0,00	0,00	0,00	102.650,00
Assistência Comunitária	764.900,00	764.900,00	269.643,49	269.643,49	0,28	495.256,51	107.104,24	107.104,24	0,63	657.793,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.369.000,00	14.369.000,00	1.917.753,26	1.917.753,26	2,02	12.451.246,74	1.760.139,16	1.760.139,16	10,36	12.608.860,84
Previdência do Regime Estatutário	14.369.000,00	14.369.000,00	1.917.753,26	1.917.753,26	2,02	12.451.246,74	1.760.139,16	1.760.139,16	10,36	12.608.860,84
SAÚDE	31.325.466,00	31.423.643,00	21.652.844,20	21.652.844,20	22,76	9.770.798,80	3.759.329,07	3.759.329,07	22,13	27.664.313,93
Administração Geral	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00
Atenção Básica	17.761.666,00	17.948.343,00	14.202.076,11	14.202.076,11	14,93	3.746.266,89	2.464.614,27	2.464.614,27	14,51	15.484.728,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.210.000,00	11.024.200,00	6.458.957,47	6.458.957,47	6,78	4.565.242,53	1.093.890,43	1.093.890,43	6,44	9.930.608,27
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.200,00	1.200.200,00	478.126,02	478.126,02	0,50	722.073,98	80.290,33	80.290,33	0,47	1.119.909,67
Vigilância Sanitária	1.118.400,00	1.219.400,00	913.704,60	913.704,60	0,94	701.695,40	120.534,04	120.534,04	0,71	1.094.865,96
TRABALHO	1.200.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1,16	100.000,00	131.955,88	131.955,88	0,78	1.068.044,12
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.200.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1,16	100.000,00	131.955,88	131.955,88	0,78	1.068.044,12
EDUCAÇÃO	35.112.504,00	35.112.504,00	24.386.738,34	24.386.738,34	25,63	10.725.765,66	3.838.855,05	3.838.855,05	22,60	31.273.648,95
Administração Geral	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Alimentação e Nutrição	1.950.000,00	1.950.000,00	182.863,70	182.863,70	0,19	1.767.136,30	79.225,05	79.225,05	0,47	1.870.474,95
Ensino Fundamental (Educação Básica)	21.421.205,00	21.421.205,00	17.446.572,66	17.446.572,66	18,34	3.974.632,34	2.224.793,67	2.224.793,67	13,10	19.196.411,33
Ensino Superior	3.000.000,00	3.000.000,00	1.415.308,14	1.415.308,14	1,49	1.584.691,86	396.500,22	396.500,22	2,33	2.603.499,78
Educação Infantil (Educação Básica)	7.459.295,00	7.459.295,00	5.085.913,69	5.085.913,69	5,34	2.373.381,31	961.393,30	961.393,30	5,66	6.497.901,70
Infraestrutura Urbana	1.282.000,00	1.282.000,00	256.060,15	256.060,15	0,27	1.025.939,85	176.642,81	176.642,81	1,04	1.105.357,19
CULTURA	1.271.100,00	1.370.800,00	1.185.559,66	1.185.559,66	1,23	185.240,34	325.508,59	325.508,59	1,92	1.045.291,41
Difusão Cultural	1.271.100,00	1.370.800,00	1.185.559,66	1.185.559,66	1,23	185.240,34	325.508,59	325.508,59	1,92	1.045.291,41
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.093.000,00	7.887.342,56	4.901.853,35	4.901.853,35	5,15	2.985.489,21	702.602,58	702.602,58	4,14	7.184.739,98
Infraestrutura Urbana	5.329.000,00	5.322.342,56	2.643.575,26	2.643.575,26	2,78	2.679.767,30	221.853,35	221.853,35	1,31	5.101.489,21
Serviços Urbanos	2.564.000,00	2.564.000,00	2.258.278,09	2.258.278,09	2,37	305.721,91	480.749,23	480.749,23	2,83	2.083.230,77
HABITAÇÃO	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
Habitación Urbana	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
SANEAMENTO	3.660.050,00	3.930.050,00	3.066.232,60	3.066.232,60	3,22	851.817,40	511.305,05	511.305,05	3,01	3.408.744,95
Saneamento Básico Urbano	3.660.050,00	3.930.050,00	3.066.232,60	3.066.232,60	3,22	851.817,40	511.305,05	511.305,05	3,01	3.408.744,95
GESTÃO AMBIENTAL	107.800,00	107.800,00	0,00	0,00	0,00	107.800,00	0,00	0,00	0,00	107.800,00
Administração Geral	107.800,00	107.800,00	0,00	0,00	0,00	107.800,00	0,00	0,00	0,00	107.800,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
Promoção Industrial	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.260.066,00	1.434.812,99	1.194.712,99	1.194.712,99	1.26	260.100,00	20.645,05	20.645,05	0,12	1.434.167,94	0,12
Turismo	1.260.066,00	1.434.812,99	1.194.712,99	1.194.712,99	1,26	260.100,00	20.645,05	20.645,05	0,12	1.434.167,94	0,12
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Energia Elétrica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TRANSPORTE	8.810.000,00	8.810.000,00	1.984.623,52	1.984.623,52	2,09	6.825.376,48	183.885,77	183.885,77	1,08	8.626.114,23	0,00
Serviços Urbanos	786.000,00	786.000,00	493.861,00	493.861,00	0,52	292.139,00	28.232,00	28.232,00	0,17	757.748,00	0,00
Transporte Aéreo	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	7.888.000,00	7.888.000,00	1.490.762,52	1.490.762,52	1,57	6.397.237,48	155.653,77	155.653,77	0,92	7.732.966,23	0,00
DESPORTO E LAZER	363.600,00	158.847,01	7.338,80	7.338,80	0,01	151.508,21	680,00	680,00	0,00	158.167,01	0,00
Desporto Comunitário	363.600,00	158.847,01	7.338,80	7.338,80	0,01	151.508,21	680,00	680,00	0,00	158.167,01	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	700.100,00	685.100,00	193.435,92	193.435,92	0,20	491.664,08	23.680,71	23.680,71	0,14	661.419,29	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	700.100,00	685.100,00	193.435,92	193.435,92	0,20	491.664,08	23.680,71	23.680,71	0,14	661.419,29	0,00
RESERVA	5.030.021,00	5.030.021,00	0,00	0,00	0,00	5.030.021,00	0,00	0,00	0,00	5.030.021,00	0,00
Reserva de Contingência	5.030.021,00	5.030.021,00	0,00	0,00	0,00	5.030.021,00	0,00	0,00	0,00	5.030.021,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (D)	7.418.100,00	8.534.923,00	7.961.000,00	7.961.000,00	8,37	973.923,00	995.989,37	995.989,37	5,86	7.938.933,63	0,00
LEGISLATIVA	365.100,00	365.100,00	365.000,00	365.000,00	0,38	100,00	31.221,36	31.221,36	0,18	333.878,64	0,00
Ação Legislativa	365.100,00	365.100,00	365.000,00	365.000,00	0,38	100,00	31.221,36	31.221,36	0,18	333.878,64	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.376.000,00	3.786.000,00	3.716.000,00	3.716.000,00	3,91	70.000,00	597.407,34	597.407,34	3,52	3.118.592,66	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	2.506.000,00	3.716.000,00	3.716.000,00	3.716.000,00	3,91	0,00	597.407,34	597.407,34	3,52	3.118.592,66	0,00
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	1.371.000,00	1.472.823,00	1.335.000,00	1.335.000,00	1,40	137.823,00	131.854,62	131.854,62	0,78	1.340.968,38	0,00
Atenção Básica	1.470.000,00	1.371.823,00	1.235.000,00	1.235.000,00	1,30	136.823,00	131.854,62	131.854,62	0,78	1.239.968,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.795.000,00	2.795.000,00	2.530.000,00	2.530.000,00	2,64	265.000,00	233.177,41	233.177,41	1,37	2.561.822,59	0,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	2.530.000,00	2.530.000,00	2.530.000,00	2.530.000,00	2,64	0,00	233.177,41	233.177,41	1,37	2.561.822,59	0,00
Educação Infantil (Educação Básica)	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,02	0,00	2.328,64	2.328,64	0,01	12.671,36	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,02	0,00	2.328,64	2.328,64	0,01	12.671,36	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	153.800.000,00	155.000.000,00	95.153.496,45	95.153.496,45	100,00	59.846.503,55	16.987.334,73	16.987.334,73	100,00	138.012.665,27	0,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Nota Explicativa
Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 21

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos últimos 12 meses (a)
		Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	
1	RECEITAS CORRENTES *	10.162.819,90	10.299.228,26	10.424.023,42	13.795.359,96	12.880.836,04	11.124.432,17	11.312.809,27	14.840.232,95	10.809.317,21	16.720.223,19	10.433.428,02	13.361.343,81	146.464.094,33
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.528.476,40	9.910.637,88	9.687.243,93	12.961.208,23	12.119.996,06	10.327.676,80	10.478.004,41	14.030.686,70	9.926.647,98	14.196.809,80	10.431.716,36	12.365.585,71	135.394.490,27
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	634.343,50	688.590,38	736.779,49	834.151,73	760.839,98	796.755,37	834.804,86	809.546,25	882.669,23	2.523.413,39	1.911,73	995.758,10	10.469.604,06

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES *	11.684.938,52	9.396.451,58	11.538.150,92	12.250.578,19	11.807.896,12	10.863.760,97	11.039.060,81	11.920.328,72	12.826.527,21	16.302.706,59	7.101.351,64	9.353.526,69	136.085,27	7,86	0,00	136.085,27
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.884.103,31	8.873.362,56	10.801.042,75	11.254.960,65	11.178.805,60	10.094.676,95	10.204.658,38	10.957.882,80	11.973.829,67	13.936.482,12	6.393.565,64	9.065.323,32	125.618,69	3,96	0,00	125.618,69
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	800.835,01	523.089,02	737.108,17	995.617,54	629.090,52	769.084,02	834.402,45	962.445,92	852.697,54	2.366.224,47	707.786,00	288.203,37	10.466,584,00	0,00	0,00	10.466,584,00

7 RELACIONAMENTO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100) 92,91

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	92,91		0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.
- Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.
- Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.
- Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.
- Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".
- Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 1

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

LRP, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

10/04/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.980.600,00	145.980.600,00	22.797.102,07	15,62	22.797.102,07	15,62	123.183.497,93
2	RECEITAS CORRENTES	143.928.900,00	143.928.900,00	22.797.102,07	15,84	22.797.102,07	15,84	121.131.797,93
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.410.540,00	26.410.540,00	3.442.096,17	13,03	3.442.096,17	13,03	22.968.443,83
4	Impostos	20.183.680,00	20.183.680,00	2.238.924,99	11,09	2.238.924,99	11,09	17.944.755,01
5	Taxas	6.193.860,00	6.193.860,00	1.203.171,18	19,43	1.203.171,18	19,43	4.990.688,82
6	Contribuição de Melhoria	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	6.913.200,00	6.913.200,00	633.045,18	9,16	633.045,18	9,16	6.280.154,82
8	Contribuições Sociais	3.313.200,00	3.313.200,00	263.505,96	7,95	263.505,96	7,95	3.049.694,04
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.600.000,00	3.600.000,00	369.539,22	10,27	369.539,22	10,27	3.230.460,78
12	RECEITA PATRIMONIAL	6.504.100,00	6.504.100,00	1.393.514,21	21,43	1.393.514,21	21,43	5.110.585,79
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.100,00	22.100,00	457,44	2,07	457,44	2,07	21.642,56
14	Valores Mobiliários	6.482.000,00	6.482.000,00	1.393.056,77	21,49	1.393.056,77	21,49	5.088.943,23
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGRICOLA/PESQUEARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	3.960.000,00	3.960.000,00	75.081,52	1,90	75.081,52	1,90	3.884.918,48
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.960.000,00	3.960.000,00	75.081,52	1,90	75.081,52	1,90	3.884.918,48
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.288.260,00	99.288.260,00	17.178.492,14	17,30	17.178.492,14	17,30	82.109.767,86
29	Transferências da União e de suas Entidades	48.151.960,00	48.151.960,00	6.528.015,39	13,56	6.528.015,39	13,56	41.623.944,61
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.735.300,00	33.735.300,00	7.220.090,03	21,40	7.220.090,03	21,40	26.515.209,97
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	17.401.000,00	17.401.000,00	3.430.386,72	19,71	3.430.386,72	19,71	13.970.613,28
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	852.800,00	852.800,00	74.872,85	8,78	74.872,85	8,78	777.927,15
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.800,00	180.800,00	24.534,27	13,57	24.534,27	13,57	156.265,73
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	11.526,84	37,18	11.526,84	37,18	19.473,16
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	641.000,00	641.000,00	38.811,74	6,05	38.811,74	6,05	602.188,26
42	RECEITAS DE CAPITAL	2.051.700,00	2.051.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.051.700,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALENAÇÃO DE BENS	124.900,00	124.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.900,00
47	Alienação de Bens Móveis	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
48	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.927.200,00	1.927.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.927.200,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	863.300,00	863.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863.300,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.062.800,00	1.062.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.800,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.019.400,00	9.019.400,00	997.669,83	11,06	997.669,83	11,06	8.021.730,17	
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.000.000,00	155.000.000,00	23.794.771,90	15,35	23.794.771,90	15,35	131.205.228,10	
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.000.000,00	155.000.000,00	23.794.771,90	15,35	23.794.771,90	15,35	131.205.228,10	
74	DEFÍCIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DEFÍCIT (VII) = (V + VI)	155.000.000,00	155.000.000,00	23.794.771,90	15,35	23.794.771,90	15,35	131.205.228,10	
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	147.581.900,00	146.465.077,00	87.192.496,45	87.192.496,45	59.272.580,55	15.991.345,36	130.473.731,64	14.743.387,21	
80	DESPESAS CORRENTES	123.634.538,00	125.185.634,01	84.686.212,68	84.686.212,68	40.499.421,33	15.458.888,96	109.726.745,05	14.346.122,73	
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.116.499,00	64.480.236,00	47.753.404,32	47.753.404,32	16.726.851,68	9.470.150,53	55.010.150,53	9.439.510,26	
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00	300,00	85.685,00	85.685,00	214.415,00	41.057,60	10.057,60	18.057,60	
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.217.939,00	60.405.128,01	36.847.123,36	36.847.123,36	23.358.154,63	5.978.680,83	54.426.537,18	4.896.554,87	
84	DESPESAS DE CAPITAL	18.917.341,00	16.249.421,99	2.906.283,77	2.906.283,77	13.743.138,23	532.456,40	15.716.965,99	997.264,88	
85	INVESTIMENTOS	18.917.341,00	15.864.421,99	2.998.532,85	2.998.532,85	13.465.899,14	518.833,29	15.345.886,70	383.641,37	
86	INVERSIÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	385.000,00	107.750,92	107.750,92	277.249,08	13.623,11	371.768,89	13.623,11	
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.030.021,00	5.030.021,00	0,00	0,00	5.030.021,00	0,00	5.030.021,00	0,00	
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.418.000,00	8.234.922,00	7.961.000,00	7.961.000,00	573.922,00	995.989,27	7.238.033,63	995.557,97	
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	155.000.000,00	155.000.000,00	95.153.496,45	95.153.496,45	59.846.503,55	16.987.334,73	138.012.665,27	15.739.044,28	
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	155.000.000,00	155.000.000,00	95.153.496,45	95.153.496,45	59.846.503,55	16.987.334,73	138.012.665,27	15.739.044,28	
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.807.437,17	0,00	6.807.437,17
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	155.000.000,00	155.000.000,00	95.153.496,45	95.153.496,45	59.846.503,55	16.987.334,73	23.794.771,90	138.012.665,27	23.794.771,90
101	RESERVA DO RPPS	5.030.021,00	5.030.021,00	0,00	0,00	5.030.021,00	0,00	5.030.021,00	0,00	

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.019.400,00	9.019.400,00	997.669,83	11,06	997.669,83	11,06	8.021.730,17
103	RECEITAS CORRENTES	9.016.100,00	9.016.100,00	997.669,83	11,07	997.669,83	11,07	8.018.430,17
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	6.201.100,00	6.201.100,00	514.068,33	8,29	514.068,33	8,29	5.687.031,67
109	Contribuições Sociais	6.201.100,00	6.201.100,00	514.068,33	8,29	514.068,33	8,29	5.687.031,67
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.800.000,00	2.800.000,00	483.601,50	17,27	483.601,50	17,27	2.316.398,50
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	2.800.000,00	2.800.000,00	483.601,50	17,27	483.601,50	17,27	2.316.398,50
143	RECEITAS DE CAPITAL	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Nr.	C4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.418.100,00	8.234.923,00	7.961.000,00	7.961.000,00	573.923,00	995.989,37	995.989,37	7.338.933,63	995.657,07
166	DESPESAS CORRENTES	7.218.100,00	8.034.923,00	7.961.000,00	7.961.000,00	473.923,00	995.989,37	995.989,37	7.038.933,63	995.657,07
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.177.100,00	7.883.923,00	6.610.000,00	6.610.000,00	473.923,00	512.219,27	512.219,27	6.376.403,73	512.186,97
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.000,00	1.351.000,00	1.351.000,00	1.351.000,00	0,00	482.470,10	482.470,10	866.529,90	482.470,10
170	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
174	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



EXTRATO DO CONVÊNIO 1/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SENDO O EXECUTOR DIRETO O BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER EXECUTADA ATIVIDADES VOLTADAS PARA A OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PATRULHAMENTO OSTENSIVO RURAL E URBANO EM ATIVIDADES LICENCIÁVEIS PELO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS.

VIGÊNCIA: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA – 27/12/2022

ASSINAM: VALDECY PEREIRA DA COSTA, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, CEL. QOPM MARCOS PAULO GIMENEZ, TEN. CEL. PM JOSÉ CARLOS RODRIGUES



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 07/10/2022 A 07/10/2023.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS.

CASSILÂNDIA-MS, 07 DE ABRIL DE 2023.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Cassilândia-MS, 10 de abril de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, sob o nº 126/2023, RATIFICO, a contratação direta mediante “Dispensa de Licitação” nos termos do nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa A P G VIUDES; S B ABREU FARMACEUTICA; E ROCHA E BARRETOS LTDA-ME, para fornecimento de medicamentos elencados na cotação nº059/2023, sob demanda da Assistência Farmacêutica de Cassilândia-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 025/2023.

FAVORECIDO: A P G VIUDES

VALOR: R\$ 28.200,00

FAVORECIDO: S B ABREU FARMACEUTICA

VALOR: R\$ 26.018,30

FAVORECIDO: ROCHA E BARRETOS LTDA-ME

VALOR: R\$ 1.706,20

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LÍRIA MARIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2149

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Deivid Henrique de Jesus
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Afonso Henrique Simpionato Oliveira

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)